



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo nº 0001966-42.2023.4.06.8001

Pregão Eletrônico nº 032/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **IVAÍ AR CONDICIONADO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **IVAÍ AR CONDICIONADO LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 12.482.939/0001-19, com sede na Rua Canadá, nº 264, Bairro Jardim América, Mandaguaçu/PR, CEP 87.1600-000, neste ato representada pelo Senhor Sidney Bergamin dos Reis, já qualificado nos autos, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fundamento no Despacho SJMG-Diref 1266 (0854499), em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade, da impessoalidade e da igualdade, na forma do Acórdão 1151/2024/Plenário do Tribunal de Contas da União, promovem-se as alterações das especificações dos equipamentos detalhadas no Termo Aditivo ao Termo de Referência id. 0854839 (Anexo I).

**1.1** A substituição dos equipamentos não gera custos adicionais à Administração, permanecendo inalterado o valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho Conservação e Recuperação de Ativos da União - Na 6ª Região da Justiça Federal/Plano Orçamentário: 0047 - Reforma no Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG (PTRES 214316 - UG 090013).

**2.1.** Foi emitida a nota de empenho nº 2023NE0618, para atender as despesas oriundas desta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL:** Nos termos da *Cláusula Dezessete, § 13* do contrato, a CONTRATADA deverá ser notificada para adequar a garantia contratual às alterações promovidas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

**Raimundo do Nascimento Ferreira**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Sidney Bergamin dos Reis  
**IVAÍ AR CONDICIONADO LTDA.**

*Documento assinado digitalmente*

## ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Núcleo de Apoio à SJ de Uberaba  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

### TERMO ADITIVO

#### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia visando o fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF, incluindo todos os equipamentos, componentes, materiais, mão de obra, reparos civis, hidráulicos, elétricos e outros mais que se fizerem necessários à execução total do objeto contratado, para substituição do sistema de climatização existente no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG.

##### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1. Alteração da marca e modelos ofertados inicialmente na proposta da empresa IVAI AR CONDICIONADO LTDA.** A marca e modelos (LG) ofertados inicialmente não atendiam na íntegra, todas as especificações do projeto de climatização do órgão, principalmente no que se refere à vazão de ar dos equipamentos (LG), que estão 34,11% inferiores às referências do projeto, ultrapassando a tolerância de 10 % prevista, tornando o sistema menos eficiente, conforme manifestação do projetista (id. 0626944). Diante dessa situação, a empresa IVAI AR CONDICIONADO LTDA propôs o fornecimento de equipamentos com a mesma marca e modelos (HITACHI) utilizados como referência pelo órgão, para elaboração do projeto de climatização e planilhas orçamentárias, **sem custos adicionais para o órgão contratante**, conforme documentos (id. 0635518 e 0635519). A empresa fiscalizadora e o Diretor do Foro da SJMG, autoridade competente, concordaram com a alteração proposta (id. 0636382 e 0637166), em consonância com o item 19.12.5.1, do Termo de Referência (id. 0469297), transcrito adiante: *19.12.5.1 Materiais ou equipamentos similar-equivalentes: que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito sem compensação financeira para as partes e deverá ser autorizado pela Fiscalização.*

**2.2. Alteração de modelo de 02 (duas) evaporadoras, de cassete 4 vias, prevista no projeto de climatização, para teto, sem custos adicionais para o órgão contratante**, pois as salas dos bombeiros e de quadros não possuem espaço suficiente para instalação dos modelos previstos no projeto. O engenheiro responsável pela elaboração do projeto de climatização, a empresa fiscalizadora e o Diretor do Foro da SJMG, autoridade competente, concordaram com a alteração proposta (id. id. 0636380, 0636382 e 0637166).

2.3. Os itens a serem substituídos e seus respectivos quantitativos, ficam incluídos na planilha contratual.

##### 3 DO VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O valor dos serviços contratados, o prazo de execução e o recebimento permanecem inalterados.

#### 4 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, situado à Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 30, no Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Alves, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 19/07/2024, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0854839** e o código CRC **1DBDE639**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG  
0001966-42.2023.4.06.8001 0854839v9



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/08/2024, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bergamin dos Reis, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0868079** e o código CRC **2D4DCF7E**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0001966-42.2023.4.06.8001

0868079v2